



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1866/2016.

*Autoriza o Executivo Municipal a receber
doação para o Município e dá outras
providências.*

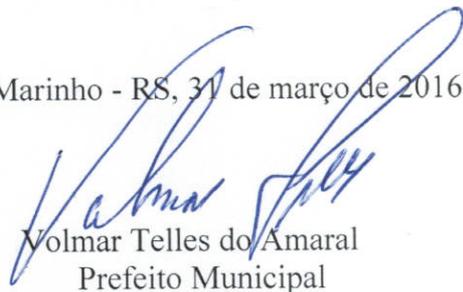
Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, para a Secretaria de Obras da Administração Municipal, do Sindicato Rural de Santa Bárbara do Sul, a quantia de R\$15.000,00 (quinze mil reais) a serem fornecidos em óleo diesel comum, sem outros encargos, e com a finalidade de utilização na manutenção e conservação das estradas gerais do Município de Saldanha Marinho.

Art. 2º. O bem recebido em doação por esta Lei, terá sua destinação controlada pela Secretaria Municipal de Obras.

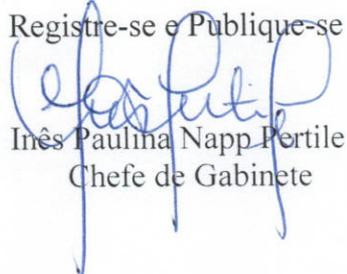
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 31 de março de 2016.



Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Inês Paulina Napp Perile
Chefe de Gabinete